



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de MOBILIÁRIOS - CADEIRAS E POLTRONAS, para mobiliar as Unidades de Ensino que serão inauguradas, os ambientes/imóveis ampliados e para substituição das mobilhas depreciadas nos espaços administrativos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PER. ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO
1.1	CÓDIGO 5.52.42.0607.5 POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA, Tipo/Modelo: Fixa, 2 Braços [Material]: Em espuma de poliuretano integral c/ alma de aço, Almofada [Material]: Em espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente com densidade controlada, Espessura [Mm]: 50; Encosto ergonômico com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar, Acabamento: Em vinil na cor preta forrado com tecido de algodão de alta resistência, Bordas [Tipo]: Proteção, Bordas [material]: Em PVC colocada a quente, Base [material]: Aço tubular com parede interna, com um único ponto de solda e pés deslizadores auto articuláveis de nylon; Pés [Qtde]: 4, Prancheta [Tipo]: ESCAMOTEAVEL, sendo o mecanismo escamoteável confeccionado em ferro maciço de ½ polegada parafusado ao braço da poltrona. Quando recolhida a estrutura apresenta um apoio de braço em poliuretano; Localização: Fixada ao braço da própria cadeira por chapa de aço com 120 mm de comprimento x 750 mm de largura, dotada	PÇ	1.500	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de dois movimentos, na horizontal quando em uso ou na vertical, [Material]: MDF revestida em melamina nos dois lados na cor preta, com perfil de proteção nas bordas em PVC semirrígido, Dimensões da prancheta: 260 x 330 x 18mm. Mecanismo: De rotação da prancheta blindado, com eixo de sustentação em tubo de aço; Medidas mínimas da poltrona: Altura: 900 mm; Altura do Encosto: 500 mm; Largura do Encosto: 450 mm; Largura Assento: 480 mm; Profundidade do assento: 480 mm; Altura do Assento: 500 mm; Pintura acabamento de Base [Tipo]: Epóxi-pó [Cor]: Preta, com gradil porta Livros: Sim, Garantia Mínima [Anos]: 5, Selo Garantia: Sim. 			
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PER. ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO
2.1	CÓDIGO 5.52.42.0599.0 CADEIRA, Tipo/Modelo: Giratória Executiva, Cor: Preta, Braços: Não. Com regulagem de altura, Pintura Partes Metálicas (TIPO): Epóxi-pó preto, polimerização em Estufa na temperatura de no mínimo 180°, Tratamento partes metálicas (TIPO): Eletrostaticamente, banho desengraxante	PÇ	522	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

quente, imersão em temperatura mínima 120°, banho de fosfato, Assento Largura (mm) 465, Assento profundidade Min (mm): 450, Encosto Altura (mm): 450, Encosto Largura (mm): 430, Espessura madeira do encosto (mm): 12 Espessura da madeira do assento (mm):12, Espessura da espuma do assento e encosto (mm): 45 mm, Deverá possuir CAPA de proteção injetada em polipropileno no assento e no encosto. Cor: PRETA revestimento: couro ecológico. Base giratória com regulagem de altura do assento à gás. Regulagem da altura e da inclinação do encosto do tipo Back-System. Deverá estar em conformidade com a NBR 13962:2018. Deverá apresentar laudo em nome do fabricante que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa de salina de no mínimo 300 horas. O grau de corrosão não pode ser maior que Ri 1. Laudada NR 17. Garantia Mínima [Anos]: 5, Selo Garantia: Sim. 				
LOTE 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PER. ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO
3.1	CÓDIGO 5.52.42.0600.8 CADEIRA, Tipo/Modelo: Giratória Executiva, Cor: Preta, Braços tipo "T" em Polipropileno	PÇ	250	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PP) com regulagem de altura, Pintura Partes Metálicas (TIPO): Epóxi-pó preto, polimerização em Estufa na temperatura de no mínimo 180°, Tratamento partes metálicas (TIPO): Eletrostaticamente, banho desengraxante quente, imersão em temperatura mínima 120°, banho de fosfato, Assento Largura (mm) 465, Assento profundidade Min (mm): 450, Encosto Altura (mm): 450, Encosto Largura (mm): 430, Espessura madeira do encosto (mm): 12 Espessura da madeira do assento (mm):12, Espessura da espuma do assento e encosto (mm): 45 mm, Deverá possuir CAPA de proteção injetada em polipropileno no assento e no encosto. Cor: PRETA revestimento: couro ecológico. Base giratória com regulagem de altura do assento à gás. Regulagem da altura e da inclinação do encosto do tipo Back-System. Deverá estar em conformidade com a NBR 13962:2018. Deverá apresentar laudo em nome do fabricante que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa de salina de no mínimo 300 horas. O grau de corrosão não pode ser maior que Ri 1. Laudada NR 17. Garantia Mínima [Anos]: 5, Selo Garantia: Sim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PER. ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO
4.1	CÓDIGO 5.52.42.0601.6 CADEIRA, Tipo/Modelo: PRESIDENTE, GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO. Braços tipo "T", Garantia mínima: 5 anos, com selo de garantia. Assento e encosto internamente confeccionado em polipropileno injetado moldado anatomicamente e estofados com espuma de poliuretano injetado moldada anatomicamente, indeformável, com 50mm de espessura e densidade de no mínimo 55kg/m3. Contracapa Assento/Encosto de polipropileno injetado e texturizado com bordas arredondadas. Assento com borda frontal ligeiramente curvada para baixo para não obstruir a circulação sanguínea. Suporte do encosto confeccionado em tubo de aço, com mecanismo de regulagem de altura por sistema de catraca automática em até 12 posições, protegido com capa de polipropileno texturizada. Revestimento em couro ecológico na cor preta. Medidas aproximadas:(cm) Alturas do chão ao topo do encosto: Mínima 91 e Máxima 104, devendo a regulagem permitir uma variação mínima de 10 cm. Altura do chão ao topo do assento: Mínima 45 e Máxima 50, devendo a regulagem permitir uma variação mínima de 10 cm. Assento: mínimo 49x48 (LxP); Encosto: mínimo 47x62 (LxA). Braços confeccionados em chapa de aço estrutural com 5mm de espessura, e protegida com corpo de polipropileno injetado, com regulagem de altura através de botão de	PÇ	30	SEMESTRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

acionamento externo localizado na lateral externa abaixo do apoio do braço, regulagem em 9 (nove) estágios, com curso de 90mm. Parte superior do apoio dos braços injetados em poliuretano TPU, material altamente resistente ao atrito. Na parte interna dos apoios dos braços alma injetada em plástico de engenharia aumentando a resistência do conjunto, internamente recheio injetado em espuma de poliuretano flexível para proporcionar maciez e conforto ao usuário. Dimensões aproximadas do apoio: 260mm de comprimento e 93mm de largura. Braços fixados sob o assento através de parafusos e porca-garra cravadas. Regulagem de abertura, por braço, de 50mm acionado através de manípulo rosqueável. Mecanismo confeccionado em chapa de aço estampado, com regulagem de inclinação do encosto por meio de alavanca localizada sob o assento, sistema de bloqueio por fricção de multilâminas que permite regulagem de inclinação do encosto em múltiplas posições. Sistema de acoplamento da coluna central com encaixe através de cone morse. Coluna de regulagem de altura do assento confeccionada em aço tubular, com tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, revestida com capa telescópica em polipropileno copolímero injetado de três elementos, com sistemas de fixação na parte superior e inferior. Montada com pistão a gás classe 4, com ajuste para regulagem de altura em qualquer posição, em curso de 100mm, por meio de alavanca fixada abaixo do assento. Base com 5 patas confeccionadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	estrutura de aço tubular SAE 1010/1020 medindo 25x25x2mm, fabricada por processo robotizado de solda MIG soldada em bucha de aço conificada com 3mm de espessura, revestida com capa de polipropileno injetado e texturizado, com rodízios injetados em nylon de duplo giro, com rodas de poliuretano, 50mm de diâmetro, encaixados na base. Peso suportado: no mínimo 120 kg, além do peso próprio. Peças metálicas devem ser pintadas com tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 micros com propriedades de resistência a agentes químicos (na cor preto fosco ou preto metalizado). Laudada NR 17. 			
--	--	--	--	--

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A divisão em lote justifica-se pelo princípio da economicidade e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

1.2.2. Esse procedimento possibilita o melhor aproveitamento do mercado, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, considerando o § 2º do artigo 40 da Lei 14.133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

1.3.1. O cronograma disposto abaixo refere-se as parcelas de solicitação da Ata de Registro de Preços.

PREVISÃO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	2025	2026
01	POLTRONA DE AUDITÓRIO COM PRANCHETA, Tipo/Modelo: Fixa, Braços: Sim [...]	PÇ	375	1.125
02	CADEIRA, Tipo/Modelo: GIRATÓRIA EXECUTIVA, Cor: Preta, Braços: Não [...]	PÇ	130	392
03	CADEIRA, Tipo/Modelo: GIRATÓRIA EXECUTIVA, Cor: Preta, Braços tipo "T" [...]	PÇ	62	188
04	CADEIRA, Tipo/Modelo: PRESIDENTE, GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, Braço: Sim [...]	PÇ	10	20

1.3.2. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. À Secretaria de Educação de Vitória, compete gerenciar o Sistema Municipal de Ensino, atendendo assim, às demandas das Unidades de Ensino nos diversos espaços administrativos como, secretarias, bibliotecas, laboratório, sala de professores, sala da direção, bem como, demandas dos Espaços de Ciência, Educação e Cultura, Universidade Aberta do Brasil (UAB), Ensino de Jovens e Adultos (EJA) e SEME/Central. Desse modo, a aquisição será realizada de forma centralizada, com intuito de reduzir os custos e garantir a manutenção, reposição e substituição dos mobiliários que possam interferir no funcionamento diário do Sistema Municipal de Ensino.

2.2. A realização da despesa justifica-se tendo em vista a previsão de entrega das obras que estão em execução: construção do CMEI Geisla da Cruz Militão, CMEI Jabour, EMEF São Vicente de Paulo, EMEF Irma Jacinta Soares de Souza Lima e ampliação da EMEF Professora Eunice Pereira Silveira e EMEF Francisco Lacerda de Aguiar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. Justifica-se também devido à necessidade de substituição dos mobiliários antigos que não estão funcionando satisfatoriamente e que ensejam gastos inviáveis com manutenção, assim como, novas demandas que porventura ocorram nas atuais Unidades de Ensino e nos espaços não formais de educação desta Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessária a utilização de mobiliário adequado, em bom estado, e, na medida do possível, de acordo com o mais avançado conjunto normativo de engenharia de trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores, bem como para o público externo. Assim sendo, a contratação em comento é imprescindível para concretização da mobiliação de novas unidades de ensino, novos ambientes e também, para reposição de mobiliário das atuais Unidades de Ensino e os espaços não formais de educação.

2.5. O constante investimento cumpre com as obrigações desta municipalidade que, na qualidade de órgão público, deve fornecer serviços e materiais adequados, eficientes, seguros e contínuos que apoiem a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades realizadas por esta municipalidade. Cabe ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes e as rotinas escolar e administrativa. Para tanto, ofertar novos mobiliários e promover a reposição dos itens antigos, melhora a qualidade e condições das/nas rotinas de trabalho, através da melhoria constante dos serviços prestados.

2.6. Insta destacar que as aquisições também dependem das previsões e/ou cronogramas de entregas das obras considerando o reduzido espaço de armazenamento dos bens.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A utilização da licitação pela forma de Registro de Preços justifica-se:

a) Por se tratarem de Bens comuns, conforme definição constante da Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado" e pelo fato do **Pregão** ser definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns";



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Por se tratarem de itens alvos de contratações frequentes considerando a contínua manutenção do mobiliário das unidades da rede e as inaugurações de novas unidades;
- c) Pela indisponibilidade de espaços físicos apropriados para a correta alocação do quantitativo total de materiais demandados;
- d) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo de mobiliário a serem utilizados, já que as unidades escolares e a administração podem sofrer alteração no quantitativo de funcionários e de setores que compõem a esfera municipal;
- e) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- f) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueando recursos desnecessariamente;
- g) Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará (ão) sujeito (s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, e/ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata ou da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF): **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto **após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Ata.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

11.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópia visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

a) A empresa deverá demonstrar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, que forneceu um quantitativo correspondente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de itens do lote arrematado.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. As empresas deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma do valor ESTIMADO do lote arrematado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

14.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.

14.2. As amostras devem ser entregues no Almoxarifado Central - SEME, localizado à **Rua Marins Alvarino, s/nº, Itararé - Vitória - ES CEP: 29.047-660 Tel.: (27) 3135-1060.**

14.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

14.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

14.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;

III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

V. Problemas de funcionamento durante a análise técnica.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão desta aquisição será pelo(a) servidor(a) Josiane Nascimento Herbst Bringhenti, telefone (27) 99782-4017, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Johnny Santos Cunha, telefone (27)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3135-1060, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

16. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A solicitação de fornecimento dos produtos integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, e a cada pedido, a entrega do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

16.2. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

16.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) **no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação (SEME) - Almoxarifado Central, localizado à Rua Marins Alvarino, s/nº, Itararé - Vitória - ES CEP: 29.047-660 - Tel.: (27) 3135-1060.**

16.4. O horário de recebimento será das 7h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

16.5. O carregamento, transporte, descarregamento, entrega e montagem do mobiliário, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

16.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

16.8. Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

16.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

16.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

16.12. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.13. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

16.14. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.15. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

17. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.3.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: Único.

19.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

19.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

19.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

20.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

20.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Rejeitar, todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

21.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

21.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

21.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 26 de agosto de 2025.

JOSIANE
NASCIMENTO HERBST
BRINGHENTI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por JOSIANE NASCIMENTO
HERBST
BRINGHENTI: [REDACTED]
Dados: 2025.08.26 15:42:45
-03'00'

Josiane Nascimento Herbst Bringhenti

Responsável elaboração do Termo de Referência

JOSIANE
NASCIMENTO HERBST
BRINGHENTI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
JOSIANE NASCIMENTO HERBST
BRINGHENTI: [REDACTED]
Dados: 2025.08.26 15:43:13
-03'00'

Josiane Nascimento Herbst Bringhenti
Gestor

JOHNNY SANTOS
CUNHA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por JOHNNY SANTOS
CUNHA: [REDACTED]
Dados: 2025.08.26
15:47:36 -03'00'

Johnny Santos Cunha
Fiscal

THIAGO
FERNANDO
COSTA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por THIAGO FERNANDO
COSTA: [REDACTED]
Dados: 2025.08.28
16:14:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) PAULO ROBERTO ULIANA, JOSIANE NASCIMENTO HERBST BRINGHENTI, BRUNELLA MAGNAGO DE OLIVEIRA, BRUNELLE MONTEIRO JANUÁRIO PEDRINI, JOHNNY SANTOS CUNHA E RICARDO BERNARDO FERRARI MEDICI COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

JULIANA ROHSNER
VIANNA
TONIATI

Assinado de forma digital por
JULIANA ROHSNER VIANNA
TONIATI
Dados: 2025.08.29 08:05:02
-03'00'

Juliana Rohsner Vianna Toniati
Secretária Municipal de Educação